SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS, REQUISITOS E RELATÓRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADO

Número do Processo - SISLOG
123156

Número do Processo - SEI
202600005031464

Tópico 1 - Finalidade e abrangência

1.1. Este Anexo estabelece os requisitos funcionais mínimos do sistema informatizado de administração e gerenciamento das manutenções, os relatórios que deverão ser disponibilizados à SEMAD e o roteiro de realização da Prova de Conceito – POC.

1.2. As disposições deste Anexo complementam os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aqueles constantes dos Tópicos 6, 7, 8, 9 e 10, não afastando qualquer obrigação prevista no corpo principal do instrumento.

1.3. As nomenclaturas, disposição visual, menus, telas, fluxos e arquitetura tecnológica poderão variar conforme a solução ofertada, desde que preservadas as funcionalidades, os controles, a rastreabilidade e os resultados mínimos exigidos.

1.4. Não será exigido que o sistema utilize estrutura visual, terminologia ou sequência de telas idênticas às descritas neste Anexo, sendo admitidas soluções funcionalmente equivalentes.

1.5. Todas as funcionalidades necessárias à execução da contratação deverão ser disponibilizadas sem cobrança adicional à SEMAD, inclusive licenças, acessos, atualizações, suporte, armazenamento, emissão de relatórios e exportação dos dados.

Tópico 2 - Requisitos funcionais mínimos

Acesso, usuários e segurança

2.1. O sistema deverá ser acessível por meio de plataforma web, ressalvados componentes técnicos indispensáveis à segurança ou ao funcionamento da solução.

2.2. Deverá permitir a criação e administração de usuários individualizados, com credenciais pessoais e intransferíveis.

2.3. Deverá permitir diferentes perfis e níveis de permissão, contemplando, no mínimo, funcionalidades equivalentes aos seguintes perfis:

I – gestor;

II – fiscal ou operador; e

III – consulta.

2.4. O sistema deverá permitir bloqueio, desbloqueio, alteração e exclusão de usuários e modificação de seus níveis de acesso.

2.5. Deverá manter trilha de auditoria das operações relevantes, permitindo identificar, conforme aplicável:

I – usuário responsável;

II – data e horário;

III – operação executada;

IV – alteração realizada;

V – situação anterior e posterior do registro, quando disponível;

VI – autorização;

VII – rejeição;

VIII – cancelamento; e

IX – demais informações necessárias à rastreabilidade.

Cadastro dos bens

2.6. O sistema deverá permitir o cadastro individualizado dos veículos, máquinas, tratores, embarcações, motores, implementos e demais equipamentos abrangidos pela contratação.

2.7. O cadastro deverá comportar, conforme aplicável ao bem:

I – número patrimonial;

II – placa;

III – chassi;

IV – número de série;

V – marca;

VI – modelo;

VII – ano;

VIII – tipo de combustível;

IX – unidade ou centro de custo;

X – hodômetro;

XI – horímetro;

XII – situação do bem;

XIII – período de garantia; e

XIV – histórico de manutenção.

2.8. O sistema deverá admitir inclusão, alteração, bloqueio e exclusão lógica de bens, preservado o histórico das operações anteriormente realizadas, impedindo automaticamente a abertura ou autorização de novas ordens de serviço para bens que se encontrem com status bloqueado ou inativo, nos termos do item 6.28 do Termo de Referência.

Cadastro e gestão da rede credenciada

2.9. O sistema deverá permitir o cadastro individualizado dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo:

I – razão social;

II – nome fantasia;

III – CNPJ;

IV – endereço e município/localidade;

V – contatos (telefone e e-mail);

VI – especialidades efetivamente atendidas;

VII – data de credenciamento;

VIII – situação cadastral (ativo, suspenso ou excluído);

IX – data de exclusão, quando houver;

X – Taxa de Administração Secundária – TAS cadastrada ou condição comercial vigente do estabelecimento, quando aplicável, sem prejuízo do registro da TAS efetivamente aplicada em cada operação; e

XI – indicação do regime tributário e eventual opção pelo Simples Nacional, nativamente no cadastro ou de forma complementar nos relatórios gerenciais (conforme item 3.13.1), para fins de retenção tributária na liquidação.

2.10. Deverá ser possível consultar a rede por localidade, especialidade ou outro filtro equivalente que permita identificar estabelecimentos aptos ao atendimento da demanda.

Ordens de serviço

2.11. O sistema deverá permitir abertura, tramitação, análise, alteração, autorização, autorização parcial, complementação, cancelamento, conclusão e encerramento de ordens de serviço.

2.12. A ordem de serviço deverá comportar, conforme aplicável:

I – identificação do bem;

II – identificação do estabelecimento;

III – diagnóstico;

IV – peças e materiais;

V – código ou referência da peça;

VI – marca ou fabricante;

VII – quantidade;

VIII – valores unitários e totais;

IX – serviços propostos;

X – quantidade de horas ou unidade equivalente;

XI – valor da mão de obra;

XII – prazo estimado;

XIII – garantia;

XIV – orçamentos comparativos;

XV – pesquisa ou evidência de preços;

XVI – autorização da SEMAD;

XVII – datas de início e conclusão;

XVIII – documentos fiscais;

XIX – fotografias e documentos complementares;

XX – percentual da TAP/desconto contratado;

XXI – percentual da TAS efetivamente praticada; e

XXII – demais registros necessários à execução.

2.13. O sistema deverá permitir anexação de documentos eletrônicos às ordens de serviço, inclusive orçamentos, fotografias, laudos, notas fiscais, pesquisas de preços, comprovantes e documentos de garantia.

2.14. Deverá ser possível acompanhar a situação da ordem de serviço durante todo o fluxo operacional.

2.15. O sistema deverá preservar o histórico das alterações realizadas na ordem de serviço e permitir identificação de modificações posteriores à autorização.

Orçamentos e comparação de preços

2.16. O sistema deverá permitir o registro de, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos para uma mesma ordem de serviço quando exigidos pelo Termo de Referência.

2.17. Os orçamentos deverão permitir individualização de peças, materiais, serviços, quantidades e respectivos valores.

2.18. O sistema deverá possibilitar a comparação dos orçamentos apresentados, de modo a auxiliar a identificação da solução economicamente mais vantajosa.

2.19. Quando houver dispensa ou redução do número de orçamentos, deverá ser possível registrar ou anexar a respectiva justificativa e os elementos utilizados para verificação da compatibilidade dos preços.

2.20. O sistema deverá permitir registro de pesquisa ou referência complementar de mercado utilizada na análise dos preços.

Autorização e controle da execução

2.21. O sistema deverá permitir que a SEMAD autorize integral ou parcialmente os itens constantes do orçamento.

2.22. A autorização deverá ficar vinculada à ordem de serviço, ao usuário responsável, à data e ao orçamento correspondente.

2.23. Necessidades identificadas após o início da execução deverão poder ser registradas em orçamento complementar, sujeito a nova autorização.

2.24. O sistema deverá permitir distinguir valores:

I – orçados;

II – autorizados;

III – executados;

IV – cancelados; e

V – glosados, quando aplicável.

Controle da TAP

2.25. O sistema deverá permitir a parametrização do percentual da Taxa de Administração Primária – TAP ou do desconto contratado.

2.26. O sistema deverá permitir a identificação do:

I – valor bruto aprovado;

II – percentual de desconto;

III – valor monetário do desconto; e

IV – valor líquido resultante.

2.27. Os registros deverão permitir conferir a correta aplicação do mesmo percentual de desconto aos componentes financeiros abrangidos pela contratação.

Controle da TAS

2.28. O sistema deverá permitir registrar a TAS efetivamente praticada em cada estabelecimento credenciado e operação.

2.29. Deverá ser possível parametrizar o limite máximo da TAS estabelecido contratualmente.

2.30. O sistema deverá permitir identificar operações ou estabelecimentos em que a TAS registrada ultrapasse o limite parametrizado, seja mediante bloqueio, alerta, relatório de exceção ou mecanismo funcionalmente equivalente.

2.31. O registro da TAS deverá permitir sua vinculação, no mínimo, ao estabelecimento credenciado, à respectiva ordem de serviço e ao valor da operação.

Controle dos repasses

2.32. O sistema deverá permitir registrar e consultar informações relativas aos repasses efetuados aos estabelecimentos credenciados.

2.33. O controle deverá permitir identificar, no mínimo:

I – estabelecimento credenciado;

II – CNPJ;

III – ordem de serviço;

IV – valor bruto da operação;

V – TAS aplicada;

VI – valor líquido devido ao credenciado;

VII – data do pagamento realizado pela SEMAD;

VIII – data da disponibilização do crédito à CONTRATADA;

IX – data do repasse; e

X – situação do repasse.

2.34. Deverá ser possível identificar operações cujo prazo de repasse esteja em curso e aquelas em que o prazo contratual tenha sido ultrapassado.

Garantias e histórico

2.35. O sistema deverá permitir registrar a garantia das peças, materiais e serviços executados.

2.36. A garantia deverá permanecer associada à respectiva ordem de serviço e ao histórico do bem.

2.37. Deverá ser possível consultar serviços ou componentes ainda abrangidos por garantia.

2.38. Intervenções realizadas em decorrência de garantia deverão poder ser identificadas no histórico do bem.

Exportação e preservação dos dados

2.39. O sistema deverá permitir exportação de informações e relatórios em formato eletrônico tratável, incluindo, no mínimo, CSV, XLSX ou formato equivalente amplamente utilizado.

2.40. Os dados exportados deverão manter nível de detalhamento suficiente para identificação das operações, valores, estabelecimentos, bens, TAP, TAS, repasses, garantias e demais registros associados.

2.41. A exportação não poderá depender exclusivamente de arquivos em formato de imagem ou PDF quando a finalidade for tratamento, consolidação ou análise dos dados.

Tópico 3 - Relatórios mínimos do sistema

3.1. O sistema deverá permitir a emissão ou extração dos relatórios previstos neste item, admitida sua obtenção por um único relatório parametrizável ou por combinação de relatórios, desde que todas as informações exigidas estejam disponíveis.

Relação de bens cadastrados

3.2. Deverá ser possível obter relação dos bens cadastrados contendo, conforme aplicável:

I – patrimônio;

II – placa;

III – chassi ou número de série;

IV – marca;

V – modelo;

VI – ano;

VII – combustível;

VIII – unidade responsável;

IX – hodômetro ou horímetro;

X – situação cadastral; e

XI – informação de garantia.

Rede credenciada

3.3. Deverá ser possível obter relação dos estabelecimentos credenciados contendo:

I – CNPJ;

II – razão social ou nome do estabelecimento;

III – endereço;

IV – localidade;

V – especialidades;

VI – data de credenciamento;

VII – situação cadastral; e

VIII – data de exclusão, quando houver.

Histórico de ordens de serviço

3.4. O sistema deverá disponibilizar relatório do histórico das ordens de serviço contendo, conforme aplicável:

I – número da OS;

II – bem atendido;

III – estabelecimento;

IV – data de abertura;

V – data de autorização;

VI – data de conclusão;

VII – situação;

VIII – hodômetro ou horímetro;

IX – serviços executados;

X – peças fornecidas;

XI – valor bruto;

XII – desconto decorrente da TAP;

XIII – valor líquido;

XIV – usuário responsável pela autorização; e

XV – garantia.

Relatório analítico de despesas

3.5. Deverá permitir consolidação das despesas por período, com possibilidade de identificação, conforme aplicável, por:

I – bem;

II – unidade;

III – estabelecimento;

IV – categoria da despesa;

V – peças e materiais;

VI – serviços e mão de obra;

VII – ordem de serviço; e

VIII – período.

Tempo de indisponibilidade dos bens

3.6. O sistema deverá permitir identificar, a partir das datas registradas, o período entre entrada ou início da manutenção e conclusão ou liberação do bem, possibilitando análise do tempo de indisponibilidade.

Custos por bem

3.7. Deverá ser possível consultar o custo acumulado de manutenção por veículo ou equipamento, discriminando, quando possível:

I – peças e materiais;

II – serviços;

III – quantidade de ordens de serviço; e

IV – período analisado.

Peças, serviços e mão de obra

3.8. O sistema deverá permitir consulta ou relatório contendo:

I – descrição da peça ou material;

II – marca ou fabricante;

III – quantidade;

IV – valor unitário;

V – valor total;

VI – descrição do serviço;

VII – quantidade de horas ou unidade equivalente;

VIII – valor unitário da mão de obra;

IX – valor total da mão de obra; e

X – referência de tempo técnico utilizada, quando registrada.

Garantias

3.9. Deverá ser possível identificar:

I – ordem de serviço;

II – bem;

III – peça ou serviço;

IV – data de início da garantia;

V – prazo;

VI – data final, quando aplicável; e

VII – ocorrência de utilização da garantia.

TAP

3.10. Deverá ser possível obter relatório ou consulta contendo:

I – ordem de serviço;

II – valor bruto;

III – percentual da TAP/desconto;

IV – valor do desconto; e

V – valor líquido devido pela SEMAD.

TAS

3.11. Deverá ser possível obter relatório contendo, no mínimo:

I – ordem de serviço;

II – CNPJ do estabelecimento;

III – nome do estabelecimento;

IV – valor da operação;

V – percentual da TAS aplicada;

VI – valor correspondente à TAS; e

VII – valor líquido devido ao estabelecimento.

Repasses à rede credenciada

3.12. Deverá ser possível obter relatório contendo:

I – ordem de serviço;

II – CNPJ do credenciado;

III – nome do credenciado;

IV - documento fiscal do estabelecimento credenciado correspondente à operação, quando aplicável;

V – valor bruto;

VI – TAS aplicada;

VII – valor líquido devido;

VIII – data do pagamento da SEMAD;

IX – data de disponibilização do crédito;

X – data do repasse; e

XI – situação do repasse.

Informações fiscais e tributárias

3.13. O sistema deverá permitir a extração das informações necessárias à elaboração dos relatórios e demonstrativos destinados ao cumprimento das obrigações de fiscalização, medição, liquidação e prestação de informações tributárias e acessórias previstas no Termo de Referência, inclusive:

I – credenciado;

II – CNPJ;

III – documento fiscal;

IV – natureza da operação;

V – valor de peças ou materiais;

VI – valor de serviços;

VII – regime tributário, quando registrado;

VIII – situação quanto ao Simples Nacional, quando informada;

IX – TAS;

X – valor líquido do credenciado; e

XI – demais dados disponíveis necessários à rastreabilidade tributária.

3.13.1. As informações tributárias que, pela arquitetura ordinária da solução, não constituam dados nativamente armazenados no sistema poderão ser complementadas pela CONTRATADA nos relatórios ou demonstrativos disponibilizados à SEMAD, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que preservadas a individualização dos beneficiários, a rastreabilidade

das operações e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e acessórias da SEMAD.

Trilha de auditoria

3.14. O sistema deverá permitir consulta das operações realizadas pelos usuários, especialmente:

I – criação de OS;

II – alterações;

III – autorizações;

IV – cancelamentos;

V – encerramentos; e

VI – demais eventos relevantes.

Relatório parametrizável e exportação

3.15. Sempre que a solução possuir ferramenta de relatório parametrizável, deverá ser possibilitada sua utilização pela SEMAD dentro das funcionalidades ordinárias contratadas.

3.16. Os relatórios deverão poder ser visualizados ou extraídos por período e, quando tecnicamente disponível, filtrados por bem, unidade, estabelecimento, tipo de serviço ou outra informação registrada.

3.17. Os relatórios necessários à análise e tratamento de dados deverão possuir possibilidade de exportação para CSV, XLSX ou formato eletrônico equivalente.

Tópico 4 - Prova de Conceito – POC

Finalidade

4.1. A Prova de Conceito – POC terá por finalidade verificar objetivamente se o sistema apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar possui as funcionalidades essenciais necessárias à execução da contratação.

4.2. A POC não terá por finalidade validar previamente toda a solução contratada, mas verificar os requisitos considerados críticos para comprovação da aderência funcional do sistema.

4.3. A aprovação na POC não substitui a verificação das demais funcionalidades durante a implantação e a execução contratual.

Procedimento e Publicidade

4.4. A POC será realizada na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência (antecedência mínima de **5 dias úteis** da convocação) e no edital, preferencialmente em sessão pública presencial ou transmitida por videoconferência.

4.4.1. Em observância ao princípio da publicidade (Acórdão TCU nº 1.823/2017 – Plenário), a data, o horário e o local ou *link* de acesso à sessão da Prova de Conceito serão divulgados no sistema eletrônico da

licitação, sendo facultado o acompanhamento da demonstração, na condição de ouvintes/observadores, aos demais licitantes e interessados, vedada a interrupção dos testes ou a manifestação oral fora do momento oportuno definido pela comissão avaliadora.

4.4.2. Quando realizada por meio virtual/remoto, a sessão da POC poderá ser gravada pela Administração para instrução do processo administrativo e preservação da rastreabilidade dos testes executados.

4.5. O licitante deverá disponibilizar ambiente funcional contendo dados suficientes à execução dos cenários de teste previstos neste Anexo.

4.6. Poderão ser utilizados dados fictícios para a realização da POC, desde que permitam a demonstração integral das funcionalidades avaliadas.

4.7. Não será exigido que o ambiente utilizado na POC corresponda ao ambiente definitivo de produção da SEMAD.

4.8. A avaliação será conduzida por equipe técnica ou comissão formalmente designada pela Administração.

4.9. A equipe avaliadora poderá solicitar repetição de operação ou esclarecimento sobre funcionalidade demonstrada, bem como conceder tolerância razoável na própria sessão em caso de oscilação momentânea de conectividade, desde que não resulte em alteração substancial da solução ou desenvolvimento de funcionalidade inexistente (*codificação em tempo real*) durante a realização da POC.

4.10. Para cada cenário será atribuído objetivamente o resultado:

I – ATENDIDO, quando a funcionalidade for demonstrada e produzir o resultado exigido; ou

II – NÃO ATENDIDO, quando a funcionalidade não existir, não puder ser demonstrada ou não produzir o resultado mínimo previsto.

4.11. Diferenças meramente visuais, de nomenclatura, disposição de tela ou sequência operacional não caracterizarão descumprimento quando a solução demonstrada produzir resultado funcional equivalente ao exigido.

4.12. A Administração registrará os resultados da POC em relatório técnico circunstanciado.

Critério de aprovação

4.13. Todos os 12 (doze) requisitos identificados como obrigatórios na Matriz da POC (Tópico 5) deverão ser atendidos.

4.14. O não atendimento de requisito obrigatório acarretará a não aceitação da proposta, mediante decisão técnica fundamentada que indique de modo claro os itens não atendidos, observados o contraditório procedimental, as regras do edital e a legislação aplicável, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

4.15. Não será admitida compensação entre requisitos obrigatórios atendidos e não atendidos.

Tópico 5 - Matriz da Prova de Conceito

Nº	Cenário de	Ref.	Demonstração mínima	Resultado esperado	Obrigatório

	teste	Anexo I	exigida		
1	**Acesso e perfis**	Itens 2.1 a 2.4	Criar ou demonstrar usuários com, no mínimo, perfis equivalentes a gestor, operador/fiscal e consulta.	Perfis com permissões distintas, segregação de acesso e credencial individualizada.	Sim
2	**Cadastro e bloqueio de bens**	Itens 2.6 a 2.8	Cadastrar um veículo (placa/chassi) e um equipamento (patrimônio/nº de série/horímetro) e demonstrar a opção de ativação/bloqueio cadastral.	Sistema comporta diferentes tipos de bens, campos aplicáveis e permite bloqueio lógico.	Sim
3	**Rede credenciada**	Itens 2.9 e 2.10	Consultar/cadastrar estabelecimento com CNPJ, endereço, localidade, especialidade e TAS.	Registro individualizado e consulta filtrada do credenciado por localidade/especialidade.	Sim
4	**Abertura de OS e diagnóstico**	Itens 2.11 e 2.12	Abrir OS para bem cadastrado, associar credenciado, registrar diagnóstico, peças e serviços.	OS registrada, numerada e rastreável em todo o fluxo operacional.	Sim
5	**Orçamentos comparativos**	Itens 2.16 a 2.20	Registrar três orçamentos de estabelecimentos distintos para a mesma demanda (ou demonstrar campo de justificativa de exceção).	Visualização ou comparação estruturada dos três orçamentos (peças e mão de obra).	Sim
6	**Autorização parcial e complementar**	Itens 2.21 a 2.24	Autorizar parte do orçamento e posteriormente registrar necessidade complementar sujeita a nova autorização.	Distinção clara entre valores orçados, autorizados, não autorizados/glosados e complementares.	Sim
7	**Documentos e trilha de auditoria**	Itens 2.5, 2.13 e 3.14	Anexar documento eletrônico à OS e demonstrar identificação de usuário, data e horário em alteração ou autorização.	Evidência documental anexada e trilha de auditoria íntegra e consultável.	Sim
8	**Aplicação da**	Itens	Demonstrar operação com	Sistema identifica valor bruto,	Sim

	TAP	2.25 a 2.27 e 3.10	valor bruto e aplicação uniforme do percentual de desconto parametrizado (TAP negativa).	percentual de desconto, valor do desconto e valor líquido.	
9	**Controle da TAS**	Itens 2.28 a 2.31 e 3.11	Demonstrar registro de TAS por credenciado/operação e parametrização do limite máximo contratual de **9,76%**.	Sistema registra a TAS e permite identificar/impedir valor superior a 9,76% por alerta, bloqueio ou relatório de exceção.	Sim
10	**Garantia e histórico**	Itens 2.35 a 2.38 e 3.9	Concluir OS com peça ou serviço em garantia e consultar posteriormente o histórico do bem.	Garantia associada à OS e vinculada de forma consultável ao histórico do veículo/equipamento.	Sim
11	**Repasse ao credenciado**	Itens 2.32 a 2.34 e 3.12	Registrar ou demonstrar controle contendo valor bruto da operação, TAS aplicada, valor líquido, datas de crédito/repasse e situação.	Operação financeiramente rastreável desde o pagamento da SEMAD até o repasse à oficina.	Sim
12	**Relatórios e exportação**	Itens 2.39 a 2.41 e 3.15 a 3.17	Gerar relatório gerencial de OS/despesas e exportar dados em CSV, XLSX ou formato eletrônico tratável equivalente.	Dados extraídos com sucesso em planilha eletrônica estruturada e utilizável pela SEMAD.	Sim

5.1. Os cenários descritos na Matriz poderão ser executados em sequência integrada, mediante uma ou mais ordens de serviço fictícias, desde que todos os requisitos sejam individualmente verificáveis.

5.2. A comissão poderá definir previamente dados fictícios, valores, percentuais, bens, estabelecimentos e demais informações a serem utilizados nos testes, exclusivamente para padronização da avaliação.

5.3. A solução não será considerada não conforme por utilizar funcionalidades equivalentes distribuídas em telas, módulos ou relatórios diferentes daqueles imaginados pela Administração, desde que permita alcançar integralmente o resultado previsto.

5.4. Não poderá ser exigida durante a POC funcionalidade que não esteja prevista no Termo de Referência ou neste Anexo.

5.5. A demonstração de recurso mediante apresentação de protótipo estático, imagem, vídeo ou documento descritivo não substituirá a execução da funcionalidade no sistema quando o cenário exigir operação efetiva.

5.6. Será admitida configuração ordinária da solução para parametrização dos dados utilizados na POC, desde que não corresponda ao desenvolvimento de nova funcionalidade inexistente no sistema apresentado.

Tópico 6 - Relatório técnico da POC

6.1. A equipe responsável elaborará relatório contendo, no mínimo:

I – identificação da licitação;

II – identificação do licitante avaliado;

III – data, horário e forma de realização da POC;

IV – identificação dos avaliadores;

V – relação dos cenários executados;

VI – resultado de cada requisito;

VII – observações ou ocorrências relevantes;

VIII – eventual documentação comprobatória produzida durante os testes; e

IX – conclusão pela aprovação ou não aprovação da solução.

6.2. O relatório deverá indicar de forma objetiva os requisitos eventualmente não atendidos e os elementos que fundamentaram a conclusão da equipe avaliadora.

6.3. A aprovação da POC não implicará declaração de conformidade definitiva de toda a execução futura, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento de todos os requisitos do Termo de Referência e de seus anexos durante a implantação e a vigência contratual.

6.4. O relatório técnico circunstanciado deverá ser concluído, preferencialmente, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, ressalvada necessidade justificada de realização de diligência ou análise complementar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTAS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS,

REQUISITOS E RELATÓRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADO:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO SILVA DE MENEZES	Integrante Administrativo	62 32651390	marcelo.menezes@goias.gov.br
WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	wagner.silva@goias.gov.br
WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA	Integrante Técnico	62 32015210	wagner.silva@goias.gov.br